TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: MULTIENTIDADES

Área solicitante:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,
Secretaria Municipal de Assistência Social

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para a aquisição de veículos novos, destinados as necessidades das Secretarias Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1 O objeto desta aquisição é caracterizado **como bem comum** decorrente de necessidades permanentes da administração pública, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O Registro de preços será utilizado em decorrência dos prazos, de Lei tramitando no legislativo visando à suplementação de dotação orçamentária, e na incerteza da aquisição total dos itens.

2.3 Quantitativos estimados

Foram estimados 03 veículos novos sendo: 01 veículo sedan ou SUV coupé para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 01 veículo tipo pick up para Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e 01 veículo 07 lugares, conforme especificações mínimas abaixo descritas:

ITEM 01 – VEÍCULO NOVO, 0 KM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Item	Quant	Descrição

01	**01**	Veiculo automotor sedan ou SUV coupé, com as especificações mínimas a seguir: • Cor predominante: Branca; • Zero km; • 04 portas; • Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • 05 ocupantes/monobloco sedan; • Comprimento total mínimo: 4250 mm; • Distância mínima entre eixos: 2520 mm; • Largura mínima: 1720 mm; • Motor: Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros; • Potência máxima igual ou superior a 110cv (quando em gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 14,0 kgf.m [137,29 N.m] (quando com gasolina); • Aspiração: natural ou turbo compressor; • Abastecimento de Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros; • Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; • Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica; • Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 460 L (sem o banco estar rebatido); • Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais (passageiro e motorista); • Airbags laterais; • Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica); • Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica); • Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; • Encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Controle de estabilidade; • Controle de tração; • Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica) • Trava elétrica nas portas; • Desembaçador do vidro traseiro; • Assistente de partida em rampa; • Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica); • Conforto: Ar-condicionado; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Ajuste do volante em altura; • Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); • Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); • Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica); • Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica); • Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); • Rodas de liga leve (de série) de aro mínimo 16; • Informação/tecnologia: Multimídia (de série ou opcional de fábrica); • Conexão USB; • Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica); • Jogo de tapetes;

		• Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. • GARANTIA: Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

ITEM 02 – VEICULO AUTOMOTOR PICK UP UTILITÁRIO, NOVO, 0 KM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Item	Quant	Descrição

01	**01**	Veículo automotor Pick-Up utilitário, cabine dupla, com as especificações mínimas a seguir: • Cor predominante: Branca; • Zero km; • Ano/modelo: 2025/2026 • 04 portas; • Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Cabine/Carroceria: para 04 OU 05 ocupantes/monobloco Pick-up; • Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.420 mm; • Distância mínima entre eixos: 2.650 mm; • Largura mínima: 1.650 mm. • Motor: Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros; • Potência máxima igual ou superior a 106 cv (quando em gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 12,3 kgf.m [127,49 N.m] (quando com gasolina); • Aspiração: natural ou turbocompressor. • Abastecimento de Combustível: Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros. • Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. • Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. • Capacidade: Carga útil mínima: 600 Kg; • Rodas de no mínimo Aro 15; • Sistema de Segurança: • Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais (passageiro e motorista); • Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica); • Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); • Controle de estabilidade; • Controle de tração; • Assistente de partida em rampa; • Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica); • Ar-condicionado; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Informação/tecnologia: Multimídia (de série ou opcional de fábrica); • Conexão USB. • Acessórios: Jogo de tapetes. • Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. • GARANTIA: Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

ITEM 03 – VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Quant	Descrição

01	**01**	Veículo automotor novo, com as especificações mínimas a seguir: • Cor predominante: Branca; • Características gerais: Zero km; • 04 portas; • Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan. • Dimensões: Comprimento total mínimo: 4400 mm; • Largura mínima: 1700 mm; • Motor: Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros; • Potência máxima igual ou superior a 100cv (quando em gasolina); • Torque máximo igual ou superior a 16 kgf.m [156,91 N.m] (quando com gasolina); • Aspiração: natural ou turbo compressor. • Abastecimento de Combustível: Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. • Transmissão: Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. • Direção: Elétrica. • Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 160 L (sem o banco estar rebatido). • Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Airbags frontais (passageiro e motorista); • Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; • Encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); • Trava elétrica nas portas; • Desembaçador do vidro traseiro; • Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica) • Acendimento automático dos faróis (de série ou opcional de fábrica); • Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica); • Ar-condicionado • Ajuste do volante em altura; • Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); • Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica); • Rodas de liga leve (de série); • Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica); • Multimídia (de série ou opcional de fábrica); • Conexão USB; • Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica). • Acessórios: Jogo de tapetes. • Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. • GARANTIA: de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3 Prazo do contrato:

O contrato terá vigência *de* 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo a este termo de referência.

3.2 O objeto da não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3.3 Enquadramento da contratação: A contratação **fundamenta-se no artigo art. 28, inciso I (pregão) da Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas internas e externas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega do bem será de até 15 (quinze) dias contados da Solicitação de Fornecimento, emitida após a formalização da contratação;

Justificativa: O prazo de entrega é estabelecido em virtude da necessidade de aquisição dentro do exercício de 2025, considerando o recurso financeiro.

6.2. Os veículos deverão serão entregues nas Secretarias solicitantes, sendo:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, no Município de Macieira/SC, em horário de expediente;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada na Rua Antonio Wosniack, Centro, do Município de Macieira/SC, em horário de expediente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Severino José Constantini, n° 32, Centro, Município de Macieira/SC, em horário de expediente.

6.3. Deverão ser observados os métodos, a seguir:

6.3.1 A entrega deverá ocorrer de acordo com a quantidade da Solicitação de Fornecimento, não sendo a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens.

6.3.2 A entrega deverá ser previamente agendada com os secretários de cada pasta, através do telefone (49) 3574 2000.
6.3.3 O acompanhamento e fiscalização da entrega serão realizados pela equipe designada pela Prefeitura, de forma contínua durante o processo de entrega e recebimento.
6.3.4 A contratada deverá manter canal de atendimento para acionamento da garantia e suporte técnico durante todo o período contratual.
6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
6.5. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
6.6. Os veículos deverão obedecer restritamente a legislação de transito vigente e ter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN (Conselho Nacional de Transito);

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo comas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
7.7. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do bem.
8.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
8.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.6 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, devendo o contratado apresentar a nota fiscal eletrônica, fatura ou documento equivalente, bem como as certidões de regularidade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
8.9. A data do pagamento será realizada conforme cronograma do Município de Macieira.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

Habilitação Jurídica:

- No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N° 50 TCE-SP).

Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a proponente está apta econômica e financeiramente para participar de processos licitatórios, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Catálogo técnico do produto (com fotos e especificações);

b) Declaração de garantia, devendo ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro. .

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na fabricação e entrega do OBJETO.

10.2 Estima-se o valor total de R$ 410.461,00 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e sessenta e um reais), considerando a média dos valores orçados, conforme pesquisa de preços exposta no Estudo Técnico Preliminar.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Macieira.

Macieira, 19 de novembro de 2025



ANA CLAUDIA CERRY
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



LEOMAR PEROVANO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



NOILIR MANENTI
Secretária Municipal de Assistência Social